

## ESCLARECIMENTOS SOBRE A AGENDA DA COP10

A **ACT Promoção da Saúde** por meio desta nota presta esclarecimento sobre o que vem sendo veiculado na imprensa sobre a Agenda da Décima Sessão da Conferência das Partes da Convenção-Quadro para Controle do Tabaco (COP10) da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Terceira Reunião das Partes do Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco (MOP3), que acontecerão em novembro no Panamá, e das respectivas reuniões preparatórias, que estão acontecendo em Brasília de 17 a 20 de outubro (préCOP e préMOP).

A Convenção-Quadro, internalizada no Brasil pelo Decreto 5.658/2006, tem como objetivo proteger as pessoas “*das devastadoras conseqüências sanitárias, sociais, ambientais e econômicas geradas pelo consumo e pela exposição à fumaça do tabaco*” (CQCT/OMS, 2003). Assim, o governo brasileiro tem o compromisso de avançar nesta temática por meio da implementação de medidas estabelecidas nos Artigos e Diretrizes do tratado.

A Agenda da COP10 está publicamente disponível em <https://storage.googleapis.com/who-fctc-cop10/Main%20documents/index.html>, assim, o Brasil e os demais 182 Estados-Parte irão se debruçar sobre os temas técnicos e instrumentos conforme descritos a seguir:

- **Artigos 9 e 10** (Regulamentação do conteúdo e divulgação de produtos de tabaco) - Os Estados-Partes devem tomar conhecimento dos relatórios produzidos pelo Bureau da COP, pelo Grupo de Especialistas e pela OMS e deverão decidir sobre mandatos de Grupo de Trabalho e Grupo de Especialistas. Não há até o momento proposta que altere as diretrizes atuais.
- **Artigo 13** (Publicidade, promoção e patrocínio do tabaco) - Os Estados-Partes devem tomar conhecimento do relatório produzido pelo Grupo de Trabalho e decidir sobre avanços nas Diretrizes, em especial no que tange à propaganda transfronteiriça em mídia de entretenimento.
- **Novos e emergentes produtos de tabaco** (conhecidos no Brasil por dispositivos eletrônicos para fumar, ou cigarros eletrônicos, vape, e-cig, produtos de tabaco aquecido etc) - Os Estados-Partes devem tomar conhecimento dos relatórios produzidos pela OMS e Secretariado da Convenção. Não há até o momento proposta que altere as recomendações anteriores.
- **Artigo 2.1** (Medidas prospectivas de controle do tabaco) - Os Estados-Partes devem tomar conhecimento do relatório produzido pelo Secretariado da Convenção.
- **Artigo 19** (Responsabilidade) - Os Estados-Partes devem tomar conhecimento do relatório produzido pelo Secretariado da Convenção.

Vale salientar que no dia 16 de outubro, lançamos um Relatório sobre a Implementação da Convenção-Quadro para Controle do Tabaco no Brasil e apontamos os avanços e desafios sobre pontos discutidos pela COP10 e pode ser [acessado em nosso site](#). Assim, destacamos que, referente aos Artigos 9 e 10, o Brasil não consegue avançar lamentavelmente porque **empresas de tabaco questionam judicialmente a medida da Anvisa** que proíbe aditivos de aroma e sabores. Sobre o artigo 13, observamos **violações à lei brasileiras com propaganda** e venda por meio da internet e redes sociais.

Sobre dispositivos eletrônicos para fumar, gostaríamos de enfatizar que a **Anvisa já regula o tema por meio da Resolução 46/2009**, proibindo sua comercialização, propaganda e importação. No atual momento, aguardamos o novo texto de resolução ampliando a proibição para produção e ampliando

ações de conscientização e fiscalização por diferentes agentes públicos, conforme relatório técnico produzido a partir de inúmeras consultas e reunião de evidências científicas atualizadas e experiência internacional sobre o tema. Etapas prévias à apresentação do relatório técnico incluíram consultas públicas e tomada pública de subsídios com participação social, incluindo representantes do setor privado, usuários, representantes de organizações da sociedade civil, universidades e centros de pesquisa, do Brasil e do mundo. Cabe destacar que o relatório foi aprovado por unanimidade pelos diretores(as) da Anvisa presentes à reunião.

No que concerne ao **Artigo 17** (Apoio a culturas economicamente viáveis à fumicultura), informamos que o mesmo não está na Agenda desta COP10, mesmo havendo necessidade de se avançar na sua implementação em nível global, visto que menos de um terço das Partes (31%) promovem alternativas viáveis para os produtores de tabaco. Países produtores, como o Brasil, é que usualmente promovem o debate sobre o tema, no sentido de discutir a importância de políticas de apoio à alternativas economicamente viáveis para diversificação do cultivo de fumo, a exemplo do Programa Nacional de Diversificação de Áreas Cultivadas com Tabaco.

**ACT Promoção da Saúde apoia a diversificação**, quando promovida pelo governo brasileiro no sentido de oferecer a possibilidade de os agricultores que cultivem tabaco diversificarem sua renda e/ou produção, se assim desejarem. Acreditamos que certamente o sucesso da implementação do tratado em nível global impactam suas vidas, visto que grande parte da produção do Brasil destina-se à exportação. Neste sentido, temos nos manifestado publicamente em favor do resgate do Programa Nacional de Diversificação em Áreas Cultivadas com Tabaco, e produzido análises que mostram que sua reativação pelo governo federal contribuirá também com o enfrentamento à fome e insegurança alimentar no Brasil<sup>1</sup>.

Sobre as eventuais **manifestações da sociedade brasileira à Agenda da COP**, como deve ser de vosso conhecimento, nos dias 26 e 27 de setembro, a Comissão Nacional para Implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CONICQ) - recomposta pelo Decreto Presidencial 11.672/2023 - realizou **uma reunião aberta** na Organização Pan-Americana da Saúde em Brasília, e **contou com a presença e manifestação de representantes da cadeia produtiva, indústrias, representantes de municípios, parlamentares e organizações da sociedade civil.**

Para acompanhar como a ACT Promoção da Saúde está atuando nas reuniões referentes à COP10, acesse nossas redes sociais.



\*\*\*\*\*

<sup>1</sup>Veja mais em: [Nota técnica](#) do economista Valter Palmieri Jr. e <https://www.diversifica.org.br/>: